

LEI Nº 493/2012

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Castelândia-Goiás, para o mandato de 2013-2016 da outras providencias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **PROMULGA** a presente lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), o subsídio do Prefeito de Castelândia-Goiás, para o mandato de 2013-2016.


Art. 2º - Fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o subsídio do Vice-Prefeito de Castelândia-Goiás, para o mandato de 2013-2016.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Castelândia - Goiás, para o mandato de 2013-2016.

Art. 4º - Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Castelândia-Goiás a revisão geral de seus subsídios, na mesma data e de acordo com os mesmos índices fixados para revisão geral dos demais agentes políticos e servidores públicos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2012.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE	
Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2 Combinado com o Artigo 87 da Constituição Municipal que este documento publicado no Mural desta Prefeitura nos dias	
14/08/12	a 16/08/12
 Vania Andrade Miguel	


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
 Prefeito Municipal

